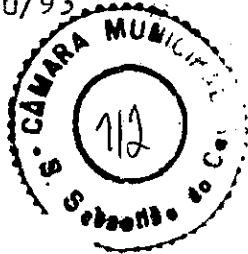


PROJETO DE LEI

Expediente PM 59/93

CM 130/93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Acrescenta dispositivo a Lei Municipal nº 1.475/91 e dá outras provisões.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É acrescentado ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.475, de 24 de maio de 1991, parágrafo único com a seguinte redação:

"Art 1º - (.....)

Parágrafo único - O imóvel de propriedade do Município acima descrito, é pela presente Lei desafetado da sua primitiva destinação de bem público de uso especial, passando a constituir-se em bem público de uso dominical, como patrimônio municipal disponível, passível de alienação nos termos estabelecidos no "caput" deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de vigência da mencionada Lei Municipal nº 1.475, de 24 de maio de 1991.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

GERSON VEIT
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 130/93
Rec. 29.93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através da Lei nº 1.475, de 24 de maio de 1991, o Executivo Municipal obteve autorização para permutar um terreno no Loteamento Jardim Residencial Laux, de propriedade do Município, por um terreno na rua Oderich, de propriedade de Luiz Schmitz, que serviu para ampliação da Escola Abencastro Guimarães.

Na época foi esquecida uma providência indispensável neste tipo de alienação, que é a desafetação da área de uso público especial, transformando-a em bem dominical, ou seja, dando uma destinação diversa da finalidade original, permitindo desta forma sua alienação.

Para que possa ser providenciada a escritura em nome de Luiz Afonso Schmitz, o Cartório exige a desafetação da área, pertencente ao Município, o que proponos através do anexo projeto de lei.

